



**Ofício nº 63/2026 – GP.**

Limeira do Oeste/MG, 06 de fevereiro de 2026.

À Sua Excelência,

**Douglas Aparecido Ferreira Vieira – Presidente,**

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Assunto:** Encaminha o Demonstrativo do Impacto Financeiro e Orçamentário do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, de 26 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o Demonstrativo do Impacto Financeiro e Orçamentário do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, de 26 de janeiro de 2026, que **“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVOS FISCAIS E INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG – REFIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para fins de instrução e regular tramitação do referido projeto de lei.

Atenciosamente,

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO:0810474  
6626

Assinado de forma digital por  
LEANDRO DE SOUZA  
CARVALHO:08104746626  
Dados: 2026.02.06 15:47:45 -03'00'

**LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**

**Prefeito Municipal**



Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste  
- MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000055

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02026/02/10000055

<b>Número / Ano</b>	000055/2026
<b>Data / Horário</b>	10/02/2026 - 16:06:11
<b>Assunto</b>	Ofício nº 63/2026 - GP - Assunto: encaminha Demonstrativo do Impacto Financeiro e Orçamentário do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, de 26 de janeiro de 2026.
<b>Interessado</b>	Leandro de Souza Carvalho - Prefeito
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	Ofício
<b>Número Páginas</b>	1
<b>Emitido por</b>	Helen



## **IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

### **Programa de Recuperação Fiscal – REFIS**

### **Projeto de Lei Complementar nº 01/2026**

#### **1. APRESENTAÇÃO.**

O presente demonstrativo tem por finalidade estimar o impacto financeiro e orçamentário decorrente da instituição do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a regularização e recuperação de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a impostos, taxas e contribuições de melhorias, em razão de situações jurídicas ou fatos geradores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas e protestadas ou ainda a ajuizar ou a protestar, com exigibilidade suspensa ou não, mediante parcelamento dos referidos créditos, bem como de outros débitos de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, bem como débitos de natureza não tributária, desde que vinculados a uma indicação fiscal ou número fiscal, exceto aqueles resultantes de multas ambientais.

A medida visa incrementar a arrecadação, reduzir a inadimplência e promover a regularização fiscal dos contribuintes, sem criação ou majoração de tributos, em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

#### **2. BASE DE CÁLCULO UTILIZADA.**

Para fins de estimativa, foram considerados:

- Estoque da dívida ativa consolidada até 31/12/2025,
- Créditos tributários vencidos e não pagos,
- Percentual estimado de adesão ao REFIS,
- Valores históricos de arrecadação em programas similares.

#### **3. ESTIMATIVA DO ESTOQUE DA DÍVIDA.**



DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
Principal da Dívida	R\$ 7.101.669,83
Juros	R\$ 6.138.205,48
Multas	R\$ 732.347,05
Total Consolidado	R\$ 13.972.222,36

#### **4. CENÁRIOS DE ANISTIA.**

##### **4.1 ANISTIA DE 100% DOS JUROS E MULTAS.**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Principal arrecadável	R\$ 7.101.669,83
Juros anistiados (100%)	R\$ 6.138.205,48
Multas anistiadas (100%)	R\$ 732.347,05
Valor potencial de arrecadação	R\$ 7.101.669,83

##### **4.2 ANISTIA DE 50% DOS JUROS E MULTAS.**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Principal arrecadável	R\$ 7.101.669,83
Juros anistiados (50%)	R\$ 3.069.102,74
Multas anistiadas (50%)	R\$ 366.173,52
Valor potencial de arrecadação	R\$ 10.536.946,09

#### **5. IMPACTO FINANCEIRO.**

Embora haja renúncia parcial de receitas acessórias (juros e multas), o REFIS proporciona:

- Recuperação de créditos de difícil recebimento,
- Ingresso imediato de receita,
- Redução do estoque da dívida ativa,



- Diminuição de custos com cobrança administrativa e judicial.

Destaca-se que, sem o programa, grande parte desses créditos permaneceria com baixo grau de recuperabilidade.

## **6. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.**

A receita estimada com o REFIS:

- Não compromete as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Será classificada como receita corrente, com reflexos positivos no fluxo de caixa do exercício vigente;
- Não gera despesa obrigatória continuada, nos termos do art. 17 da LRF.

## **7. CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, conclui-se que a instituição do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, com anistia de 100% ou 50% de juros e multas, apresenta impacto financeiro positivo, contribuindo para o equilíbrio fiscal, incremento da arrecadação e regularização da situação dos contribuintes, estando em conformidade com a legislação fiscal vigente.

Limeira do Oeste/MG, 06 de fevereiro de 2026.

  
LÍVIA CRISTINA PEREIRA COSTA

Controladora Interna